

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – CULTURA EM MOVIMENTO PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e premiação de iniciativas culturais, com recursos da Secretaria de Turismo e Cultura, em conformidade com Lei Municipal N.º 4.865, de 29.12.2025 – SMCA, a Lei nº 14.903/2024 e Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a legislação municipal aplicável e demais normas vigentes.

A iniciativa busca atender demandas identificadas junto à comunidade cultural aracruzense, especialmente aquelas relacionadas ao fortalecimento da juventude periférica e dos povos originários, segmentos que desempenham papel fundamental na preservação, promoção e renovação das identidades culturais do território.

O edital também visa fomentar iniciativas culturais com potencial de contribuir para a promoção turística do Município de Aracruz, por meio da valorização das manifestações culturais, dos saberes tradicionais, da cultura urbana e das expressões identitárias locais, fortalecendo a imagem do município como território de diversidade cultural e riqueza patrimonial.

O investimento de recursos próprios demonstra o compromisso da Administração Municipal com a continuidade das políticas públicas de cultura, garantindo ações complementares aos mecanismos de financiamento já existentes e contribuindo para a promoção da inclusão social, da diversidade cultural, da participação cidadã e do desenvolvimento humano por meio da cultura.

2.1. Objeto do Edital

Seleção e premiação de iniciativas culturais já realizadas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural, social e turístico do Município de Aracruz, por meio das categorias descritas no Anexo I.

A premiação tem caráter de reconhecimento público e valorização da trajetória dos agentes culturais, coletivos e organizações culturais, considerando sua atuação, impacto comunitário e contribuição para o fortalecimento das identidades culturais locais.

O prêmio possui natureza jurídica de reconhecimento cultural, com transferência direta de recursos financeiros aos agentes culturais contemplados, sem exigência de contrapartida e com dispensa de prestação de contas financeira, nos termos da Lei nº 14.903/2024, sendo formalizado por meio de Termo de Premiação Cultural.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiadas 02 (duas) iniciativas culturais distribuídas entre as seguintes categorias:

I – Linha Povos Originários – Experiência Turística e Vivências;

Objetivo:

Premiar iniciativas desenvolvidas por povos originários do Município de Aracruz que promovam experiências turísticas, vivências culturais, valorização dos saberes tradicionais, fortalecimento da identidade indígena, preservação da memória coletiva e difusão do patrimônio cultural indígena.

II– Linha Juventude Periférica – Coletivos Promotores de Eventos de cultura urbana para Juventudes.

Objetivo:

Premiar coletivos culturais que desenvolvam ações continuadas voltadas às juventudes periféricas do Município de Aracruz, por meio da realização de eventos, encontros, mostras, festivais, batalhas culturais, intervenções artísticas urbanas, atividades formativas, ocupações culturais e ações de fortalecimento da identidade juvenil.

Serão valorizadas iniciativas que promovam a democratização do acesso à cultura, a ocupação positiva dos espaços públicos, o protagonismo juvenil, a valorização das culturas urbanas, a diversidade cultural, a inclusão social e o desenvolvimento de redes culturais comunitárias nos territórios periféricos.

Esses agentes culturais podem ser:

- Pessoa Física;
- Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ; e
- Pessoa jurídica de natureza ou finalidade cultural.

2.3. Valor da premiação

Os agentes culturais selecionados receberão a premiação conforme a categoria prevista no Anexo I deste Edital. Serão 02 (dois) premiações de R\$10.000 cada

O valor recebido pela pessoa física é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.01.00 – SEMTUR, 13.391.0037.2.0191,
- 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT 15.00.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO CORRENTE

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 14/07/2026 até 23:59 horas do dia 23/07/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que comprove atuação artística, cultural, comunitária ou de promoção da cultura no Município de Aracruz há pelo menos 02 (dois) anos e que se enquadre em uma das categorias previstas no Anexo I.

O agente cultural poderá se inscrever em apenas uma das seguintes categorias:

I – Linha Povos Originários – Categoria Experiência Turística e Vivências;

II– Linha Juventude Periférica – Categoria Coletivos Promotores de Eventos para Juventudes.

O agente cultural poderá ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV – Coletivo ou grupo cultural sem CNPJ, representado por uma pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital. E somente

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

3. ETAPAS

Este edital será composto pelas seguintes etapas:

- I – **Inscrição:** apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
- II – **Seleção:** análise técnica e avaliação das candidaturas por comissão designada;
- III – **Habilitação:** verificação documental dos agentes culturais selecionados;
- IV – **Formalização:** assinatura do Termo de Premiação Cultural;
- V – **Pagamento:** transferência dos recursos financeiros aos contemplados.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do seguinte e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br a seguinte documentação: a) Formulário de inscrição (Anexo II);

- b) Materiais que comprovem a atuação cultural do agente cultural na categoria escolhida no Município de Aracruz, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação (Anexo IV), no caso de concorrer como coletivo/grupo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), quando aplicável;
- e) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo VII), quando aplicável.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural e populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

Em observância à INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, o presente edital adotará medidas de ações afirmativas destinadas à promoção da igualdade de oportunidades e à ampliação do acesso às políticas públicas culturais.

Poderão concorrer às ações afirmativas pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência, serão consideradas as informações constantes das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição, conforme os modelos dos Anexos VI e VII. As autodeclarações previstas neste item serão utilizadas inclusive para aplicação dos critérios de desempate previstos no item 6.6 deste edital.

A ausência de autodeclaração impedirá apenas a aplicação dos critérios de desempate relacionados às ações afirmativas.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A composição da Comissão de Seleção observará os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade, isonomia e especialidade técnica.

Farão parte desta comissão os servidores conforme portaria SEMTUR - Secretaria de Turismo e Cultura – N.º 228, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Aracruz, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios - AMUNES e no site oficial da Prefeitura de Aracruz.

Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso administrativo (por meio do Anexo VIII), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art 9ª da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos municípios - AMUNES e no Site da Prefeitura de Aracruz.

6.5. DO CRONOGRAMA OFICIAL DE EXECUÇÃO DO EDITAL

O cronograma constitui elemento essencial deste chamamento público, tendo por finalidade assegurar previsibilidade, transparência, ampla publicidade, segurança jurídica e respeito aos princípios administrativos, garantindo que todos os proponentes tenham pleno conhecimento das etapas do processo seletivo e de seus respectivos prazos.

Para fins de clareza e controle administrativo, o Edital deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas e marcos temporais, a serem publicizados de forma clara e acessível:

- I – data da publicação oficial do edital;
- II – período exato de inscrições;
- III – prazo para análise documental e avaliação técnica das candidaturas;
- IV – data de divulgação do resultado preliminar;
- V – prazo para interposição de recursos administrativos;
- VI – data de divulgação do resultado final;
- VII – prazo para apresentação da documentação de habilitação;

Os prazos definidos deverão observar as regras de contagem previstas na legislação vigente, especificando expressamente quando se tratar de dias corridos ou dias úteis, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

Cronograma

ETAPA

Publicação do Edital
Período de Inscrições
Análise das Inscrições

DATA

13/07/2026
14/07/2026 a 23/07/2026
24/07/2026 a 30/07/2026

Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	31/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos da Seleção	03/08/2026 a 05/08/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos	06/08/2026 a 10/08/2026
Publicação do Resultado Final da Seleção	11/08/2026
Apresentação dos Documentos de Habilitação	12/08/2026 a 14/08/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Ate 15/08/2026
Pagamento da Premiação	Ate 15/09/2026

Eventuais alterações no cronograma somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado, mediante publicação oficial nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital, preservando-se os princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica.

6.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos após a aplicação da pontuação final prevista na matriz de avaliação, o desempate será realizado **obrigatoriamente** em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 observando-se os princípios da equidade, inclusão, diversidade cultural e democratização do acesso às políticas públicas culturais.

Os critérios de desempate deverão ser aplicados **de forma sucessiva e na ordem abaixo estabelecida**, prevalecendo o candidato que atender ao primeiro critério em que houver diferenciação:

- I – prioridade para candidatos **autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou integrantes de povos e comunidades tradicionais**, em consonância com as políticas de ações afirmativas do Ministério da Cultura;
- II – prioridade para **pessoas com deficiência**, garantindo o cumprimento das diretrizes de acessibilidade e equidade
- III– prioridade para **mulheres**, especialmente em áreas ou segmentos culturais com reconhecida sub-representação feminina;
- IV – maior **tempo de atuação comprovada** no segmento cultural relacionado ao objeto do edital;
- V – **idade superior** do candidato, quando persistir o empate;

A aplicação dos critérios de desempate deverá ser devidamente registrada em ata pela Comissão de Avaliação, com a indicação expressa do critério utilizado, garantindo transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle administrativo.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do seguinte e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I – Documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF;
- II – Cartão CNPJ;
- III – Ato constitutivo (contrato social ou estatuto);
- IV – Comprovante de regularidade fiscal municipal, quando exigido.

Se o agente cultural for **coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
- II Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.

Na hipótese de inabilitação do contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios- AMUNES e no site oficial da Prefeitura de Aracruz.

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado pelo Anexo VIII por meio do seguinte e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário Oficial dos municípios - AMUNES e no Site da Prefeitura de Aracruz

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Do Termo de Premiação Cultural Art. 22 da Lei Federal N.º 14.903. O termo de premiação cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura nos âmbitos nacional, estadual, distrital ou municipal.

§ 1º A inscrição de candidato em chamamento público que tenha por objeto a premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 2º O edital de chamamento público deverá conter seção informativa sobre incidência tributária, conforme legislação aplicável no ente federativo.

Art. 23. O termo de premiação cultural deverá ser firmado pelo agente cultural e produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública ao premiado. Parágrafo único. Os ritos previstos nos arts. 13 a 21 desta Lei não se aplicam ao termo de premiação cultural, em razão da natureza jurídica do instrumento

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, observadas as disposições da Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

09.1. **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Aracruz.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Aracruz e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente definidos em dias úteis, especialmente nos casos de interposição de recursos administrativos.

09.2. **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br e telefone (27) 999589513.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação.

09.3. **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

09.4. **Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de coletivo ou grupo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto nº 50.276 de 27/11/2025.